



ROTINA DE CADASTRO DE NOVA CONSIGNATÁRIA JUDICIAL NO PROCESSO INTEGRADO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL

INTEGRAÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL RH BAHIA-FIPLAN

SEFAZ/DEPAT/GEENC/COPPE 01 de Janeiro de 2022



ROTINA DE CADASTRO DE NOVA CONSIGNATÁRIA JUDICIAL NO PROCESSO INTEGRADO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL

Integração da Folha de Pessoal RH BAHIA-FIPLAN

Sumário

1.	OB	JETIVO	2
2.	AP	LICAÇÃO	2
3.	GL	OSSÁRIO	2
4.	DES	SCRIÇÃO DAS ETAPAS	2
	4.1.	Comunicação de criação de consignatária Judicial	2
	4.2.	Cadastro de Credores na Tabela Cadastro de Credores	4
	4.3.	Cadastro dos Processos na Tabela Parâmetro de Pagamento por Credor Judicial	5
	4.4.	Associação de credor ao processo judicial	5
5.	RES	SPONSABILIDADES	6
6.	REG	GISTRO	6
7.	DO	OCUMENTOS DE REFERÊNCIA	6
8.	AN	IEXOS	7
9	FII	IXOGRAMA	8

1. OBJETIVO

Cadastrar novas consignatárias judiciais nas Tabelas Cadastro de Credores e Parâmetro Pagamento por Credor para viabilizar o pagamento destas consignatárias vinculadas a folha de pessoal da administração direta, autarquias e fundações do Estado da Bahia por meio da integração RH BAHIA x FIPLAN.

As consignatárias *judiciais* são os credores que recebem depósitos judiciais determinados pelo Juiz a partir de descontos imputados ao réu, neste caso, do servidor público estadual.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se à Coordenação de Pagamento de Pessoal (COPPE) na Gerência de Encargos Gerais (GEENC) da Diretoria do Tesouro (DEPAT).

3. GLOSSÁRIO

Link disponível na página principal.

4. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

4.1. Comunicação de criação de consignatária Judicial

- **4.1.1.** Receber e-mail da SAEB informando a criação da consignatária Judicial e respectivo processo SEI junto à documentação necessária para o cadastro. O e-mail deverá ser enviado para: _coppe@sefaz.ba.gov.br
 - **4.1.1.1.** Se o pagamento a ser realizado for destinado para **conta da Vara/ Tribunal**, as seguintes informações deverão ser encaminhadas:
 - a) Mandado Judicial;
 - b) Ofício da SAEB informando criação da consignatária;
 - c) CNPJ do Tribunal
 - d) Dados bancários, quando determinado no mandado judicial.

- **Obs. 01:** Geralmente o pagamento das consignatárias judicias é realizado através das guias de depósitos, ou seja, boletos bancários.
 - **4.1.1.2.** Se o pagamento a ser realizado for destinado para **conta de pessoa física**, as seguintes informações deverão ser encaminhadas:
 - a) Mandado Judicial
 - b) Ofício da SAEB informando criação da consignatária;
 - c) Dados bancários da pessoa física;
 - d) CPF;
 - e) RG;
 - f) Endereço completo do credor;
 - g) Extrato bancário da conta com titularidade do credor;
 - **4.1.2.** Analisar se toda documentação enviada está completa para efetuar o cadastro do credor e do processo nas tabelas do FIPLAN.
 - 4.1.2.1. Para os pagamentos realizados diretamente à Vara/ Tribunal, se a documentação estiver correta, verificar se o Tribunal indicado no mandado judicial está cadastrado no FIPLAN, na Tabela Cadastro de Credores.
 - I. Se a Vara/Tribunal já estiver cadastrado na Tabela Cadastro de Credores, verificar também se os novos dados bancários já estão cadastrados no FIPLAN.
 - a. Se a nova conta já estiver cadastrada na Tabela Cadastro de Credores ou o pagamento for por fatura, seguir com o cadastro do processo na Tabela Parâmetro Pagamento por Credor Judicial.
 - b. Se a nova conta não estiver cadastrada na Tabela Cadastro de Credores, cadastrar os novos dados bancários e seguir com o cadastro do processo na Tabela Parâmetro Pagamento por Credor Judicial.
 - II. Se a Vara/Tribunal não estiver cadastrado no FIPLAN, a partir dos dados cadastrais informados no ofício da SAEB, efetuar respectivo cadastro na Tabela Cadastro de Credores e em seguida cadastrar processo na Tabela Parâmetro Pagamento por Credor Judicial.

- 4.1.2.2. Para os pagamentos realizados diretamente para pessoa física, se a documentação estiver correta, o credor está apto a ser cadastrado na Tabela Cadastro de Credores e em seguida cadastrar processo na Tabela Parâmetro Pagamento por Credor Judicial.
- **4.1.2.3.** Se a **documentação estiver divergente ou incompleta**, solicitar para SAEB por e-mail (<u>drh.consignacao@saeb.ba.gov.br</u>) verificar a inconsistência ou para encaminhar as informações pendentes.

4.2. Cadastro de Credores na Tabela Cadastro de Credores

- **4.2.1.** Verificar se o credor já está cadastrado no FIPLAN através da consulta do CNPJ.
- **4.2.2.** Inserir as informações encaminhadas pela SAEB (Anexo 01 e 02) e em seguida cadastrar o processo na Tabela de Parâmetro Pagamento por Credor Judicial.

Obs. 02:

- Para **Pessoa Jurídica**, informações para o FIPLAN indicadas no Anexo 01.
- Para Pessoa Física, informações para o FIPLAN indicadas no Anexo 02.
- O cadastro realizado é de uma consignatária, desta forma será necessário marcar como SIM o parâmetro beneficiário de consignação.
- O parâmetro Indicativo de conta de autenticação já vem marcado como NÃO. Caso seja necessário alterar esta opção para SIM, solicitar liberação do campo para GERAC através do e-mail - <u>gerac@sefaz.ba.gov.br</u>
- O código do credor desta tabela tem o seguinte formato: (xxxx.xxxxx-x):
 - > 1a parte: xxxx Ano de cadastrado do credor
 - ➤ 2ª parte: xxxxx Código do credor
 - ➤ 3ª parte: x Dígito verificador.

4.3. Cadastro dos Processos na Tabela Parâmetro de Pagamento por Credor Judicial

- 4.3.1. Acessar Tabela Parâmetro Pagamento por Credor Judicial
- **4.3.2.** Informar o número do novo processo
- **4.3.3.** Preencher outras informações:
 - Dia/Mês do Pagamento:
 - Dia/M+0 (no mês) ou Dia / M+1(mês seguinte)
 - Antecipa Pagamento se Vencer em Dia N\u00e3o \u00dctil: (Sim/N\u00e3o)
 - Pagamento Manual: (Sim/Não)
- **4.3.4.** Associar o credor ao processo a ser cadastrado.

4.4. Associação de credor ao processo judicial

- **4.4.1.** Escolher o credor cadastrado de acordo com o mandado judicial.
- **4.4.2.** Indicar a forma de recebimento.
 - **4.4.2.1.** Para **depósitos nas contas dos Tribunais/Vara**, a forma de recebimento será pagamento por fatura ou conta corrente se vier indicado no mandado judicial.
 - **4.4.2.2.** Para **depósitos à pessoa física**, a forma de recebimento será a conta corrente/poupança.
- **4.4.3.** Indicar Banco / Agência / Conta caso o depósito seja em conta corrente ou poupança. Essas informações são carregadas automaticamente pois já foram cadastradas na Tabela Cadastro de Credores.

Obs. 03:

- É possível associar mais de um credor ao mesmo processo.
- No cadastro de parâmetros judiciais não há associação de rubricas. Elas são carregadas automaticamente quando o FIPLAN recebe a carga da SAEB.
- No Anexo 3 encontra-se uma tela ilustrativa do FIPLAN, referente aos lançamentos desta etapa.

5. RESPONSABILIDADES

- **5.1.SAEB** Comunicar de criação de consignatária Judicial e fornecer todas informações necessárias para realização do cadastro do credor para o pagamento.
- **5.2.5SEFAZ/DEPAT/GEENC/COPPE** Efetuar o cadastro do credor no FIPLAN na Tabela Cadastro de Credores e na Tabela Parâmetro de Pagamento por Credor Judicial.
- **5.3. SEFAZ/DICOP/GERAC** Habilitar os campos de cadastro do credor necessários para pagamento e cadastrar conta ponte, quando necessário.

6. REGISTRO

Nome	Responsável	Armaze Local	namento Forma	Des Após	scarte Forma
Relação de Credores PCR FIPLAN	СОРРЕ	Servidor	Eletrônica	-	Gravação

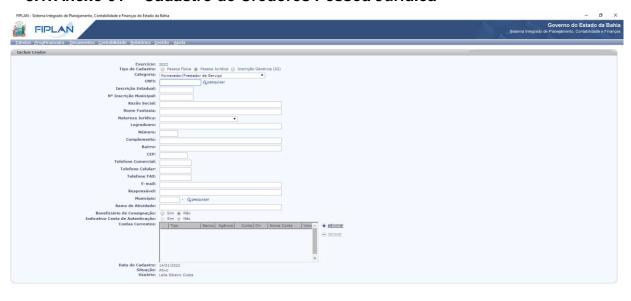
Obs. 04: Controle em planilha na qual registramos as inclusões e alterações de consignatárias descrevendo as datas de inclusão/alteração e motivos de alteração.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 7.1. Portaria Conjunta SEFAZ/SAEB Nº 001, de 15 de fevereiro de 2022
- 7.2. Decreto Integração RH Bahia x FIPLAN. (Em tramitação: SEI 013.1339.2021.0041035-61)

8. ANEXOS

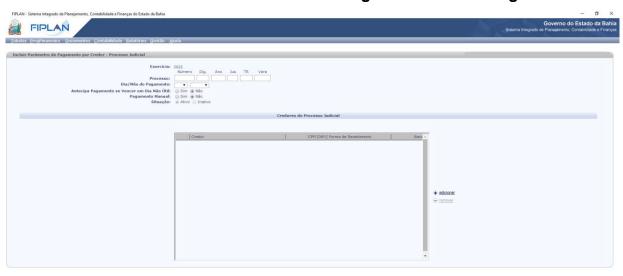
8.1. Anexo 01 - Cadastro de Credores Pessoa Jurídica

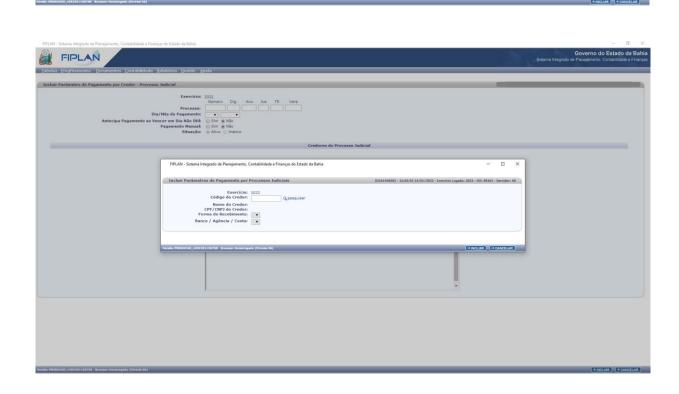


8.2. Anexo 02 - Cadastro de Credores Pessoa Física



8.3. Anexo 03 - Cadastro dos Parâmetros de Pagamento das Consignatárias Judicias





9. FLUXOGRAMA

Ver documento em PDF: link disponível na página principal.